

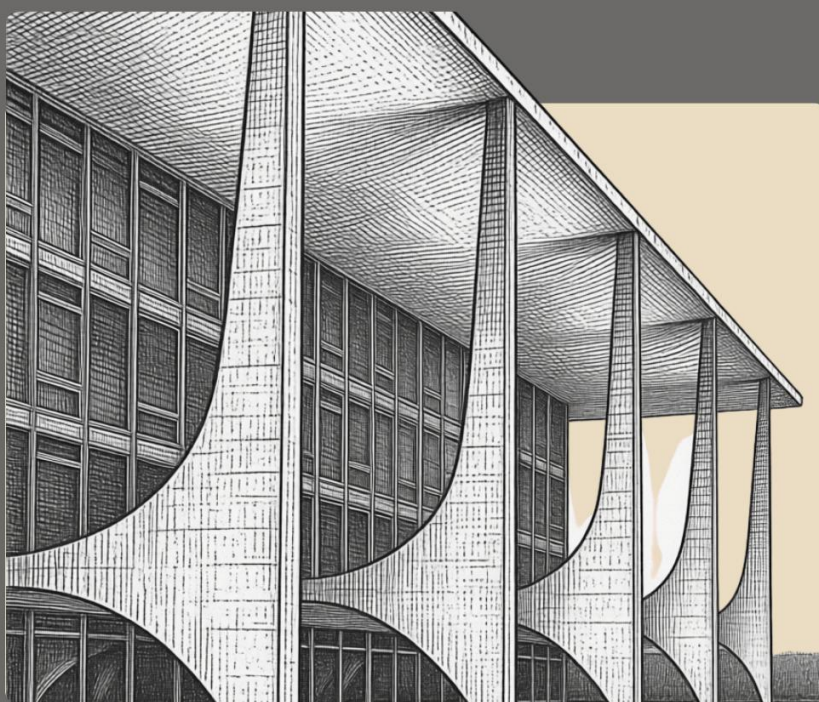
SÚMULAS MAPEADAS



PENAL

Súmulas do STF e STJ

Esquematizadas, Mapeadas e Interativas por questões



2026

Método
dpn


**ANTI
ESTUDO
FOFO**



LEGENDAS

As legendas funcionam da seguinte forma:

- » Indica artigos e leis relacionados ao dispositivo estudado.
-  Indica súmulas e jurisprudências relacionadas ao dispositivo que já foram cobradas em provas.
-  Indica dicas, conceitos, classificações, exceções, divergências e observações relevantes.
-  Indica que o tema foi cobrado no Exame Nacional da Magistratura.
-  Indica que o tema foi cobrado em concurso da Magistratura.
-  Indica que o tema foi cobrado em concurso do Ministério Público.
-  Indica que o tema foi cobrado em concurso de Procuradoria ou da AGU.
-  Indica que o tema foi cobrado em concurso da Defensoria Pública.
-  Indica que o tema foi cobrado em concurso de Delegado de Polícia.
-  Indica que o tema foi cobrado em concurso de Cartório.
-  Indica que o tema foi cobrado no Exame Nacional dos Cartórios.

Os mapeamentos são clicáveis e permitem que o(a) aluno(a) verifique como o conteúdo foi cobrado pela banca examinadora.



✓ MPE-SP – 2005 – MPE-SP – Ministério Público.

✓ FGV – 2021 – PC-RN – Delegado de Polícia.

Súmula 269-STJ

É admissível a adoção do regime prisional semiaberto aos reincidentes condenados a pena igual ou inferior a 4 (quatro) anos se favoráveis as circunstâncias judiciais.

Histórico de cobrança:

✓ FGV – 2025 – TJ-TO – Magistratura Estadual.

✓ VUNESP – 2024 – TJ-SP – Magistratura Estadual.

✓ CESPE – 2023 – TJ-DFT – Magistratura Estadual.

✓ VUNESP – 2017 – TJ-SP – Magistratura Estadual.

✓ CESPE – 2015 – TJ-PB – Magistratura Estadual.

✓ FCC – 2015 – TJ-AL – Magistratura Estadual.

✓ FCC – 2015 – TJ-PI – Magistratura Estadual.

✓ FCC – 2015 – TJ-PE – Magistratura Estadual.

✓ FGV – 2013 – TJ-AM – Magistratura Estadual.

✓ CESPE – 2013 – TRF-2 – Magistratura Federal.

✓ FCC – 2009 – TJ-GO – Magistratura Estadual.

✓ MP-DFT – 2021 – MP-DFT – Ministério Público.

✓ FUNDEP – 2017 – MPE-MG – Ministério Público.

✓ PGR – 2015 – PGR – Ministério Público Federal.

✓ MPE-MS – 2013 – MPE-MS – Ministério Público.

✓ FUNDATEC – 2025 – DPE-SC – Defensoria Pública.

✓ FCC – 2023 – DPE-ES – Defensoria Pública.

✓ FUMARC – 2021 – PC-MG – Delegado de Polícia.

Súmula 440-STJ

Fixada a pena-base no mínimo legal, é vedado o estabelecimento de regime prisional mais gravoso do que o cabível em razão da sanção imposta, com base apenas na gravidade abstrata do delito.

Histórico de cobrança:



- ✔ VUNESP – 2024 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✔ FAURGS – 2022 – TJ-RS – Magistratura Estadual.
- ✔ VUNESP – 2017 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✔ FCC – 2014 – TJ-CE – Magistratura Estadual.
- ✔ FCC – 2012 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- ❌ MPE-RS – 2025 – MPE-RS – Ministério Público.
- ❌ MPE-SP – 2022 – MPE-SP – Ministério Público.
- ❌ CESPE – 2021 – MPE-SC – Ministério Público.
- ❌ PGR – 2015 – PGR – Ministério Público Federal.
- ❌ PGR – 2008 – PGR – Ministério Público Federal.
- ❌ CESPE – 2023 – PGE-SE – Procuradoria Estadual.
- ✔ FUNDATEC – 2025 – DPE-SC – Defensoria Pública.
- ✔ FCC – 2021 – DPE-RR – Defensoria Pública.

Súmula 444-STJ

É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base.

Histórico de cobrança:

- ✔ FGV – 2026 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2024 – TJ-PE – Magistratura Estadual.
- ✔ FAURGS – 2022 – TJ-RS – Magistratura Estadual.
- ✔ TRF-4 – 2022 – TRF-4 – Magistratura Federal.
- ✔ CESPE – 2018 – TJ-CE – Magistratura Estadual.
- ✔ VUNESP – 2017 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✔ FCC – 2015 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✔ VUNESP – 2011 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✔ FCC – 2011 – TJ-PE – Magistratura Estadual.
- ❌ MPE-MS – 2013 – MPE-MS – Ministério Público.
- ❌ MPE-PR – 2013 – MPE-PR – Ministério Público.
- ❌ FCC – 2012 – MPE-AL – Ministério Público.
- ✔ FUNDEP – 2023 – DPE-MG – Defensoria Pública.



- ✓ FCC – 2011 – DPE-RS – Defensoria Pública.
- ✓ FCC – 2011 – DPE-RS – Defensoria Pública.
- 🟡 CESPE – 2018 – PF – Delegado Federal.

Súmula 493-STJ

É inadmissível a fixação de pena substitutiva (art. 44 do CP) como condição especial ao regime aberto.

Histórico de cobrança:

- 🟡 FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- 🟡 CESPE – 2016 – TJ-DFT – Magistratura Estadual.
- 🟡 CESPE – 2014 – TJ-DFT – Magistratura Estadual.
- 🟡 FCC – 2014 – TJ-CE – Magistratura Estadual.
- 🟡 FCC – 2014 – TJ-CE – Magistratura Estadual.
- 🔴 PGR – 2015 – PGR – Ministério Público Federal.
- 🔴 MPE-PR – 2013 – MPE-PR – Ministério Público.

Súmula 545-STJ (Nova Redação Aprovada em 2025)

A confissão do autor possibilita a atenuação da pena prevista no art. 65, III, “d”, do Código Penal, independentemente de ser utilizada na formação do convencimento do julgador.

Nota Rápida:

- 📄 **Redação anterior do enunciado:** “Súmula 545-STJ: Quando a confissão for utilizada para a formação do convencimento do julgador, o réu fará jus à atenuante prevista no artigo 65, III, “d”, do Código Penal.”

Jurisprudência em destaque:

- 🏛️ **STJ Tema Repetitivo 1194:** 1. A atenuante genérica da confissão espontânea, prevista no art. 65, III, “d”, do Código Penal, é apta a abrandar a pena independentemente de ter sido utilizada na formação do convencimento do julgador e mesmo que existam outros elementos suficientes de prova, desde que não tenha havido retratação, exceto, neste último caso, que a confissão tenha servido à apuração dos fatos. 2. A atenuação deve ser aplicada em menor proporção e não poderá ser considerada preponderante no concurso com agravantes quando o fato confessado for tipificado com menor pena ou caracterizar circunstância excludente da tipicidade, da ilicitude ou da culpabilidade.

Histórico de cobrança:

- 🔵 FGV – 2025 – ENAM IV.
- 🟡 FGV – 2026 – TRF-2 – Magistratura Federal.



- ✓ VUNESP – 2025 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2024 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✓ FCC – 2019 – TJ-AL – Magistratura Estadual.
- ✗ FAPEC – 2024 – MPE-MS – Ministério Público.
- ✗ VUNESP – 2023 – MPE-SP – Ministério Público.
- ✓ CONSULPLAN – 2021 – TJ-MS – Cartório Notas e Registros.

Súmula 643-STJ

A execução da pena restritiva de direitos **depende** do trânsito em julgado da condenação.

Histórico de cobrança:

- ✓ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✓ FCC – 2021 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- ✗ PGR – 2022 – PGR – Ministério Público Federal.
- ✗ CESPE – 2023 – PGE-SE – Procuradoria Estadual.
- ✓ CESPE – 2023 – DPE-RO – Defensoria Pública.
- ✓ CESPE – 2022 – DPE-SE – Defensoria Pública.
- ✓ FCC – 2022 – DPE-MT – Defensoria Pública.

Súmula 659-STJ

A fração de aumento em razão da prática de crime continuado deve ser fixada de acordo com o número de delitos cometidos, aplicando-se 1/6 pela prática de duas infrações, 1/5 para três, 1/4 para quatro, 1/3 para cinco, 1/2 para seis e 2/3 para sete ou mais infrações. (3ª Seção, julgado em 13/09/2023, DJe 08/09/2023)

Histórico de cobrança:

- ✗ AOCP – 2025 – MPE-MA – Ministério Público.
- ✗ MPE-PR – 2025 – MPE-PR – Ministério Público.
- ✗ MPDFT – 2025 – MPDFT – Ministério Público.
- ✓ FGV – 2025 – PC-MG – Delegado de Polícia.

Súmula 718-STF



Súmula 520-STF

Não exige a lei que, para requerer o exame a que se refere o artigo 777 do CPP, tenha o sentenciado cumprido mais de metade do prazo da medida de segurança imposta.

» Onde se lê artigo 777 do CPP, leia-se artigos 175 e 176 da Lei 7.210/1984 (LEP).

Súmula 525-STF

A medida de segurança não será aplicada em segunda instância, quando só o réu tenha recorrido.

Jurisprudência em Destaque:

🏛️ Não é lícito aplicar medida de segurança em grau de recurso, quando só o réu tenha recorrido sem requerê-la. (STF. HC 111769, julgado em 26/06/2012)

Histórico de cobrança:

✅ FCC – 2019 – TJ-AL – Magistratura Estadual.

Súmula 527-STJ

O tempo de duração da medida de segurança não deve ultrapassar o limite máximo da pena abstratamente cominada ao delito praticado.

Nota Rápida:

📄 O art. 75 do Código Penal, com redação dada pela Lei 13.964/2019, o tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 40 (quarenta) anos.

Jurisprudência em Destaque:

🏛️ **Prazo máximo de duração da medida de segurança segundo o Supremo Tribunal Federal:** Esta Corte já firmou entendimento no sentido de que o prazo máximo de duração da medida de segurança é o previsto no artigo 75 do Código Penal, ou seja, 30 (trinta) anos. (STF. 1ª Turma. HC 107432, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 24/05/2011)

Histórico de cobrança:

✅ FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).

✅ FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).

✅ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

✅ VUNESP – 2015 – TJ-SP – Magistratura Estadual.

✅ MPE-SP – 2025 – MPE-SP – Ministério Público.



- ✓ VUNESP – 2024 – MPE-RO – Ministério Público.
- ✓ CESPE – 2022 – MPE-TO – Ministério Público.
- ✓ CESPE – 2021 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✓ FUNDEP – 2017 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✓ MP-DFT – 2015 – MP-DFT – Ministério Público.
- ✓ MP-DFT – 2015 – MP-DFT – Ministério Público.
- ✓ FUNDATEC – 2025 – DPE-SC – Defensoria Pública.
- ✓ CESPE – 2024 – DPE-AC – Defensoria Pública.
- ✓ CESPE – 2022 – DPE-SE – Defensoria Pública.
- ✓ CESPE – 2022 – DPE-PI – Defensoria Pública.
- ✓ FCC – 2021 – DPE-SC – Defensoria Pública.
- ✓ CESPE – 2013 – DPE-DF – Defensoria Pública.

PERDÃO JUDICIAL

Súmula 18-STJ

A sentença concessiva do perdão judicial é declaratória da extinção da punibilidade, não subsistindo qualquer efeito condenatório.

Nota Rápida:



No que consiste a sentença autofágica (ou de efeito autofágico)? Sentença autofágica ou de efeito autofágico é aquela em que o juiz reconhece o crime e a culpabilidade do réu, mas julga extinta a punibilidade concreta. **Exemplo:** Súmula 18 do Superior Tribunal de Justiça. Vale lembrar, ainda, que a sentença autofágica não se confunde com sentença suicida, que é aquela cuja fundamentação diverge de sua conclusão.

Jurisprudência em Destaque:



O perdão judicial tem aplicação jurídica após a prolação da sentença penal condenatória: O perdão judicial pressupõe condenação, pelo que não se estende aos efeitos secundários próprios da sentença condenatória. (STF. 2ª Turma. RE 104679-SP, Rel. Min. Aldir Passarinho, julgado em 21/10/1985)

Histórico de cobrança:

- ✓ CESPE – 2018 – TJ-CE – Magistratura Estadual.
- ✓ TJ-SC – 2009 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✓ MPE-PR – 2025 – MPE-PR – Ministério Público.